第 11 期

## 第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零二二年三月十四日,星期一





do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 14 de Março de 2022

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

## **SUMÁRIO**

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 10/2022 號行政法規:		Regulamento Administrativo n.º 10/2022:	
2022年度現金分享計劃。	219	Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2022	219
第 11/2022 號行政法規:		Regulamento Administrativo n.º 11/2022:	
二零二二年度醫療補貼計劃。	223	Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2022.	223

網址Website: https://www.io.gov.mo

第 12/2022 號行政法規:		Regulamento Administrativo n.º 12/2022:	
二零二一/二零二二學年大專學生學習用品津貼。	226	Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2021/2022	226
第 14/2022 號行政命令: 核准澳門貿易投資促進局的標誌。	229	Ordem Executiva n.º 14/2022:  Aprova o logotipo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.  Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2022:  Determina a aplicação dos vales de saúde electrónicos do ano de 2022.  Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:	229
社會文化司司長辦公室: 第18/2022號社會文化司司長批示,核准公立學校開設多個正規教育職業技術教育課程。	232	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2022, que aprova vários cursos de ensino técnico-profissional da educação regular a ser ministrados nas escolas oficiais.  Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 19/2022, que aprova a criação do curso de mestrado em Neurociências e Comportamento ministrado conjuntamente pela Universidade de São José e pelo ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.	232

## 澳門特別行政區

## 澳門特別行政區 第10/2022號行政法規

### 2022年度現金分享計劃

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項, 經徵詢行政會的意見,制定本獨立行政法規。

## 第一條 標的及性質

- 一、本行政法規訂定向符合下條規定的發放條件的澳門特別 行政區居民發放現金分享款項的安排。
- 二、收取根據本行政法規發放的現金分享款項,在適用以收入概念為基礎訂定義務及權利的相關法律規定時,不被視為收入。

## 第二條 發放條件

- 一、於二零二一年十二月三十一日持有根據第8/2002號法律 《澳門特別行政區居民身份證制度》發出的有效或可續期的以 下任一身份證明文件者,獲發放現金分享款項:
  - (一) 澳門特別行政區永久性居民身份證;
  - (二) 澳門特別行政區非永久性居民身份證。
- 二、於二零二一年十二月三十一日未滿五歲,屬第8/2002號 法律第三條第二款規定的非強制性領取居民身份證的情況,只 要領取上款所指身份證明文件,亦獲發放現金分享的款項。
- 三、於二零二一年十二月三十一日屬第8/2002號法律第十五 條第二款所指現於澳門特別行政區境外生活的澳門居民身份證

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 10/2022

## Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2022

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

### Artigo 1.º

### Objecto e natureza

- 1. O presente regulamento administrativo define a forma da atribuição de uma comparticipação pecuniária aos residentes da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, que reúnam os requisitos previstos no artigo seguinte.
- 2. A comparticipação pecuniária recebida ao abrigo do presente regulamento administrativo não é considerada como rendimento para efeitos das disposições legais que tenham por base esse conceito quer para a criação de deveres quer para a concessão de direitos.

## Artigo 2.º

### Requisitos

- 1. A comparticipação pecuniária é atribuída àqueles que, no dia 31 de Dezembro de 2021, sejam titulares de um dos seguintes documentos de identificação, válidos ou renováveis, emitidos ao abrigo da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau):
  - 1) Bilhete de identidade de residente permanente da RAEM;
- 2) Bilhete de identidade de residente não permanente da RAEM.
- 2. A comparticipação pecuniária é também atribuída àqueles que, em 31 de Dezembro de 2021, não tenham completado cinco anos de idade, não sendo, por isso, obrigatória a titularidade do bilhete de identidade de residente, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/2002, desde que venham a adquirir os documentos de identificação referidos no número anterior.
- 3. A comparticipação pecuniária é atribuída igualmente àqueles que, em 31 de Dezembro de 2021, sejam titulares do bilhete de identidade de residente de Macau que se encontrem a viver no exterior da RAEM, referidos no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2002, desde que seja devidamente comprovada,

持有人,只要出示相關文件,適當證明因長期臥病、全身或半身 癱瘓而未能回澳辦理以舊身份證明文件換領澳門特別行政區居 民身份證,亦獲發放現金分享款項。

四、屬上款所指未能換領澳門特別行政區居民身份證的情況,尤其得以有關受惠人所在地的公立醫療機構發出的醫生證明或社會互助機構發出的能顯示其目前狀況的文件作為證明。

五、如屬具備充分理由的情況,社會工作局可免除曾根據第 9/2021號行政法規《2021年度現金分享計劃》第五條第二款的規 定收取現金分享款項的受惠人提交上款所指的文件。

六、第三款所指人士的現金分享款項只可由其法定代理人、 配偶或第三親等內的直系或旁系血親代領。

七、為適用上款的規定,代受惠人領取現金分享款項的人士 除須向社會工作局提交其身份證明文件副本外,亦須提交一份 聲明書,承諾將代領的現金分享款項全數交予有關受惠人。

八、凡符合本條規定的發放條件的澳門特別行政區居 民因死亡而未領取現金分享款項者,可由根據《民法典》第 一千九百一十七條規定在清算及分割遺產前負責管理遺產的待 分割財產管理人申請領取。

### 第三條

### 金額

- 一、持有上條第一款(一)項或(二)項所指身份證明文件者,獲發放現金分享款項的金額分別為澳門元一萬元及澳門元六千元。
- 二、持有上條第三款所指身份證明文件者,如其於二零二一年十二月三十一日擁有永久性居民身份,獲發放現金分享款項的金額為澳門元一萬元,如其於二零二一年十二月三十一日擁有非永久性居民身份,則獲發放現金分享款項的金額為澳門元六千元。

## 第四條

### 給付方式

一、現金分享款項由負責發放的公共部門或機構根據本行政法規的規定,以銀行轉帳或支票的方式給付。

mediante a exibição de documentos adequados, a impossibilidade do seu regresso a Macau para proceder à substituição dos antigos documentos de identificação por bilhetes de identidade de residente da RAEM, por se encontrarem permanentemente acamados ou total ou parcialmente paralisados.

- 4. O impedimento referido no número anterior pode ser comprovado, nomeadamente, através de atestado médico emitido por estabelecimento médico público ou documento emitido por instituição de solidariedade social que dê a conhecer a situação actual dos beneficiários, ambos da localidade onde os mesmos residem.
- 5. Em casos devidamente justificados, o Instituto de Acção Social, doravante designado por IAS, pode dispensar a apresentação dos documentos referidos no número anterior aos beneficiários que receberam a comparticipação pecuniária nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2021 (Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2021).
- 6. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos referidos no n.º 3 só pode ser recebida pelo respectivo representante legal, cônjuge ou familiar no terceiro grau da linha recta ou da linha colateral.
- 7. Para efeitos do disposto no número anterior, aquele que receber a comparticipação pecuniária dos beneficiários tem de apresentar ao IAS cópia do seu documento de identificação, acompanhada de uma declaração pela qual se compromete a entregar aos respectivos beneficiários a totalidade do montante recebido a título da comparticipação pecuniária.
- 8. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos residentes na RAEM, que reúnam os requisitos previstos no presente artigo e que não a tenham chegado a receber por motivo de falecimento, pode ser requerida pelo cabeça-de-casal, a quem pertence, nos termos do artigo 1917.º do Código Civil, a administração da herança, até à sua liquidação e partilha.

### Artigo 3.º

### **Montante**

- 1. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior é de 10 000 patacas e de 6 000 patacas, respectivamente.
- 2. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos no n.º 3 do artigo anterior é de 10 000 patacas se, em 31 de Dezembro de 2021, forem detentores da qualidade de residente permanente, e de 6 000 patacas se, em 31 de Dezembro de 2021, forem detentores da qualidade de residente não permanente.

### Artigo 4.º

### Formas de pagamento

1. A comparticipação pecuniária é paga por transferência bancária ou por meio de cheque, pelos serviços ou organismos públicos competentes nos termos do presente regulamento administrativo.

二、第二條第八款所指人士的現金分享款項可由法律規定的其他支付方式給付。

#### 第五條

### 由社會工作局給付

- 一、屬符合第二條規定的發放條件且正收取社會工作局發放 的下列津貼的人士,由社會工作局將財政局所轉予的相關款項 按現行發放該等津貼的程序及方式給付現金分享款項:
  - (一)第12/2005號行政法規《敬老金制度》規定的敬老金;
- (二)第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》規定的殘疾津貼;
  - (三)社會工作局定期發放的其他經濟援助。
- 二、第二條第三款所指人士的現金分享款項亦由社會工作局給付。

### 第六條

#### 銀行轉帳

- 一、屬下列符合第二條規定的發放條件的人士,現金分享款項須存入其銀行帳戶內:
- (一)正收取第32/2021號社會文化司司長批示規定的大專助學金的人士;
- (二)正收取第66/2004號社會文化司司長批示規定的直接 津貼的教職人員;
- (三)正收取第76/2012號社會文化司司長批示規定的專業 發展津貼的教學人員;
- (四)正在公共行政部門包括自治部門及機構擔任職務且收 取報酬的人士;
  - (五)正收取退休基金會退休金或撫卹金的人士;
- (六)曾選擇以此方式收取由財政局發放的退稅金或其他給付金的人士。
- 二、上款(六)項的規定不適用於在澳門特別行政區境外居住的受惠人士。

2. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos referidos no n.º 8 do artigo 2.º pode ser paga por outros meios de pagamento legalmente previstos.

### Artigo 5.°

### Pagamento pelo IAS

- 1. A comparticipação pecuniária é paga pelo IAS, através das verbas transferidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, de acordo com os procedimentos e métodos por si adoptados no pagamento dos subsídios abaixo discriminados, àqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º e que por ele recebam:
- 1) O subsídio para idosos estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 12/2005 (Regime do subsídio para idosos);
- 2) O subsídio de invalidez estabelecido na Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestado em regime de gratuitidade);
- Outro apoio económico regularmente concedido pelo IAS.
- 2. É igualmente paga pelo IAS a comparticipação pecuniária aos indivíduos referidos no n.º 3 do artigo 2.º.

### Artigo 6.º

### Transferência bancária

- 1. O montante da comparticipação pecuniária é depositado nas contas bancárias dos indivíduos que, reunindo os requisitos previstos no artigo 2.º, se encontrem numa das seguintes situações:
- 1) Recebam bolsas de estudo para o ensino superior, previstas no Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 32/2021;
- 2) Sejam trabalhadores de estabelecimentos de ensino que recebam o subsídio directo previsto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004;
- 3) Sejam pessoal docente que receba o subsídio para o desenvolvimento profissional previsto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2012;
- 4) Exerçam funções nos serviços da Administração Pública, incluindo os organismos autónomos, e por eles recebam remunerações;
- 5) Recebam pensões de aposentação ou de sobrevivência pagas pelo Fundo de Pensões;
- 6) Tenham optado por receber a devolução de impostos ou demais pagamentos a cargo da DSF, através da presente forma.
- 2. O disposto na alínea 6) do número anterior não é aplicável aos beneficiários que se encontrem a viver no exterior da RAEM.

第七條

支票

- 一、非屬第五條及第六條所指範圍的其他符合第二條規定的 發放條件的人士,由身份證明局按其向該局申報的地址,以郵寄 劃線支票的方式給付現金分享款項。
- 二、如上款所指人士為未成年人,相關的支票可存入該未成年人、其父親或母親的銀行帳戶內。

## 第八條

### 管理及執行

2022年度現金分享計劃由財政局、身份證明局、社會工作局、教育及青年發展局及市政署負責執行。

## 第九條

### 個人資料的處理

- 一、為處理現金分享款項給付的行政程序,上條所指的實體可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定,採取包括資料互聯在內的任何方式,與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共實體進行利害關係人的個人資料的提供、互換、確認和使用。
- 二、為適用第8/2005號法律第四條第一款(五)項的規定,上條所指的實體均為負責處理個人資料的實體。

### 第十條

### 負擔

發放現金分享款項所引致的負擔由登錄在澳門特別行政區 財政預算的款項承擔;為現金分享計劃而設的撥款由財政局管 理。

### 第十一條

### 其他情況

符合本行政法規規定的發放條件但未能以法規所定的方式 領取現金分享款項的未確定監護權的未成年人、無行為能力人, 以及被處以保安處分及剝奪自由的措施或刑罰者,其現金分享 款項的給付事官由社會工作局負責處理。

### Artigo 7.º

### Cheque

- 1. Aos demais indivíduos que não estejam abrangidos pelas disposições dos artigos 5.º e 6.º, mas que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º, a comparticipação pecuniária é paga por meio de cheque cruzado a enviar pela Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, por via postal, para o endereço declarado junto dos respectivos serviços.
- 2. Se os indivíduos referidos no número anterior forem menores, o cheque pode ser depositado em conta bancária do próprio ou de qualquer um dos pais.

#### Artigo 8.º

### Gestão e execução

A execução do plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2022 compete à DSF, à DSI, ao IAS, à Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude e ao Instituto para os Assuntos Municipais.

### Artigo 9.º

### Tratamento de dados pessoais

- 1. Para efeitos do procedimento administrativo do pagamento da comparticipação pecuniária, as entidades referidas no artigo anterior podem, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados com outras entidades públicas que possuam dados necessários para a execução do presente regulamento administrativo.
- 2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005, as entidades referidas no artigo anterior são as entidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais.

### Artigo 10.°

### Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação pecuniária são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM, ficando as verbas dotadas para o efeito sob a gestão da DSF.

### Artigo 11.º

### **Outros casos**

Compete ao IAS proceder às diligências necessárias para o pagamento da comparticipação pecuniária aos menores, cuja situação de tutela não tenha ainda sido definida, aos incapazes e àqueles a quem tenham sido impostas medidas de segurança bem como medidas ou penas privativas da liberdade, desde que reúnam os requisitos previstos no presente regulamento administrativo e não consigam obtê-la através das formas nele previstas.

第十二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年三月二日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

### Artigo 12.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 2 de Março de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## 澳門特別行政區 第11/2022號行政法規

### 二零二二年度醫療補貼計劃

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項, 經徵詢行政會的意見,制定本獨立行政法規。

第一條

標的

- 一、本行政法規訂定二零二二年度醫療補貼計劃(下稱"本計劃")。
- 二、本計劃專為根據本行政法規的規定補貼由醫療人員提供的家庭醫學醫療服務。

### 第二條

### 醫療人員

- 一、為適用本行政法規的規定,醫療人員是指以個人制度從事業務、根據現行法例的規定具備從事業務的准照,並同時符合下列要件的醫生、中醫生、牙科醫生、牙科醫師、醫務化驗師、放射師、脊醫、物理治療師、職業治療師、語言治療師、足部診療及運動醫學範疇的治療師、心理治療師、營養師、按摩師、針灸師及中醫師:
- (一) 非為從事相關業務而獲澳門特別行政區財政預算資助 的受益人;
  - (二)本計劃的參與者。

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 11/2022

## Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2022

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

### Artigo 1.º

### Objecto

- 1. O presente regulamento administrativo estabelece o Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2022, doravante designado por Programa.
- 2. O Programa destina-se exclusivamente à comparticipação nos serviços de medicina de família prestados por profissionais de saúde, nos termos do presente regulamento administrativo.

### Artigo 2.º

### Profissionais de saúde

- 1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, são considerados profissionais de saúde os médicos, os médicos de medicina tradicional chinesa, os médicos dentistas, os odontologistas, os técnicos de análises clínicas, os técnicos de radiologia, os quiropráticos, os fisioterapeutas, os terapeutas ocupacionais, os terapeutas da fala, os terapeutas nas áreas da podiatria e da medicina desportiva, os psicólogos, os dietistas, os massagistas, os acupuncturistas e os mestres de medicina tradicional chinesa que exerçam a sua actividade em regime individual, tenham as respectivas licenças para o exercício de actividade nos termos da legislação vigente e reúnam os seguintes requisitos cumulativos:
- 1) Não sejam beneficiários, para o exercício da respectiva actividade, de subsídios do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;
  - 2) Adiram ao Programa.

二、參與本計劃,須藉簽署衛生局與醫療人員共同訂立的參 與協議書為之。

## 第三條 受益人

### 一、下列者為本計劃的受益人:

- (一) 最遲於二零二三年四月三十日持有根據第8/2002號法 律《澳門特別行政區居民身份證制度》的規定發出的有效或可 續期的澳門特別行政區永久性居民身份證的澳門特別行政區居 民;
- (二)持有第23/2002號行政法規《澳門特別行政區居民身份證規章》生效前發出的澳門居民身份證且現身處澳門特別行政區境外者,但其須證明因長期無能力或因入住醫療機構或社會互助機構的情況而阻礙其換領澳門特別行政區永久性居民身份證。
- 二、為適用上款的規定,證明須藉提交受益人所在地的主管當局發出或確認的醫生證明,又或在該所在地獲認可的醫療機構或計會互助機構發出的文件為之。

## 第四條 醫療補貼

補貼金額為澳門元六百元。

## 第五條 電子醫療券

- 一、補貼是以發放電子醫療券的方式給付。
- 二、電子醫療券屬一種對醫療人員提供家庭醫學醫療服務的 特別給付方式。
- 三、為適用上款的規定,受益人須最遲於二零二四年四月 三十日使用電子醫療券。
  - 四、電子醫療券不可兌換為現金,且須以電子方式處理。

五、電子醫療券可全部或部分移轉予受益人的配偶、第一親 等直系血親尊親屬或卑親屬,且其須為澳門特別行政區永久性 居民身份證持有人。

六、按上款規定所移轉的債權不得重新移轉。

2. A adesão ao Programa faz-se mediante a assinatura de um acordo de adesão, a celebrar entre os Serviços de Saúde e o profissional de saúde.

### Artigo 3.º

## Beneficiários

- 1. São beneficiários do Programa:
- 1) Os residentes da RAEM que, até 30 de Abril de 2023, sejam titulares de bilhete de identidade de residente permanente da RAEM, válido ou renovável, emitido ao abrigo da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau);
- 2) Os titulares de bilhete de identidade de residente de Macau emitido anteriormente à vigência do Regulamento Administrativo n.º 23/2002 (Regulamento do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau) que se encontrem no exterior da RAEM e provem situação impeditiva da substituição daquele pelo bilhete de identidade de residente permanente da RAEM, em razão de incapacidade permanente ou internamento em instituições médicas ou de solidariedade social.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, a prova faz-se mediante a apresentação de atestado médico passado ou confirmado por autoridade competente do local onde o beneficiário reside ou por documento emitido por instituição médica ou de solidariedade social reconhecida no mesmo local.

### Artigo 4.º

### Comparticipação nos cuidados de saúde

A comparticipação é no montante de 600 patacas.

### Artigo 5.º

### Vales de saúde electrónicos

- 1. A comparticipação é paga através da atribuição de vales de saúde electrónicos.
- 2. Os vales de saúde electrónicos são um meio de pagamento especial de serviços de medicina de família prestados pelos profissionais de saúde.
- 3. Para efeitos do disposto no número anterior, os vales de saúde electrónicos têm de ser utilizados pelos beneficiários até ao dia 30 de Abril de 2024.
- 4. Os vales de saúde electrónicos não são convertíveis em dinheiro e são processados electronicamente.
- 5. Os vales de saúde electrónicos são transmissíveis, total ou parcialmente, a favor de cônjuge, ascendente ou descendente do 1.º grau em linha recta do beneficiário que seja titular de bilhete de identidade de residente permanente da RAEM.
- 6. O crédito que haja sido transmitido ao abrigo do número anterior não pode ser novamente transmitido.

### 第六條

### 給付電子醫療券

衛生局具職權處理電子醫療券的償付申請,而財政局具職權作出相關給付。

#### 第七條

### 個人資料的處理

衛生局、財政局、身份證明局及市政署在有需要時,得以任何方式依法提供、互換、確認和使用醫療人員的資料,以及根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定,藉包括資料互聯在內的任何方式提供、互換、確認和使用受益人的個人資料。

### 第八條

### 退回公款

- 一、不當支付或多付本計劃的款項,須存回澳門特別行政區 庫房。
- 二、強制性退回不當收取的款項的時效期間按現行法律有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

### 第九條

### 負擔

發放補貼所引致的負擔,由登錄於澳門特別行政區財政預 算共用開支—共用預算的款項支付。

### 第十條

### 執行的規定

有關電子醫療券的取得、移轉、償付和有效性的規範,以及 對妥善執行本行政法規屬必需的指引,以公佈於《澳門特別行政 區公報》的行政長官批示核准。

### 第十一條

### 技術及行政輔助

在衛生局內運作的醫療補貼計劃輔助中心負責提供實施本計劃所需的技術及行政輔助。

### Artigo 6.º

### Pagamento dos vales de saúde electrónicos

Compete aos Serviços de Saúde o processamento dos pedidos de reembolso dos vales de saúde electrónicos e à Direcção dos Serviços de Finanças o respectivo pagamento.

### Artigo 7.°

### Tratamento de dados pessoais

Os Serviços de Saúde, a Direcção dos Serviços de Finanças, a Direcção dos Serviços de Identificação e o Instituto para os Assuntos Municipais podem recorrer, se necessário, a qualquer meio para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados referentes aos profissionais de saúde, nos termos legais, e os dados pessoais dos beneficiários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

### Artigo 8.º

### Reposição de dinheiros públicos

- 1. As quantias indevidamente pagas ou pagas a mais por conta do Programa têm de reentrar nos cofres do Tesouro da RAEM.
- 2. A obrigatoriedade de reposição das quantias indevidamente recebidas prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

### Artigo 9.º

### **Encargos**

Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação são suportados pelas verbas a inscrever em Despesas Comuns – Orçamentos Comuns no Orçamento da RAEM.

### Artigo 10.º

### Normas de execução

A regulamentação relativa à obtenção, transmissão, reembolso e validade dos vales de saúde electrónicos, bem como as instruções que se revelem necessárias à boa execução do presente regulamento administrativo são aprovadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

### Artigo 11.º

### Apoio técnico e administrativo

O Centro de Apoio ao Programa de comparticipação nos cuidados de saúde que funciona junto dos Serviços de Saúde é responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário à implementação do Programa.

第十二條

報告

衛生局具職權跟進和評估本計劃的執行情況,並須向行政 長官提交跟進報告。

第十三條

補充法例

對於本行政法規未有特別規定的一切事項,補充適用《民法典》中關於債權之讓與的規定。

第十四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

第十五條

終止生效

本行政法規及相關補充法規的效力於二零二四年十二月 三十一日終止。

二零二二年三月九日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 澳門特別行政區 第12/2022號行政法規

### 二零二一/二零二二學年大專學生學習用品津貼

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項, 經徵詢行政會的意見,制定本獨立行政法規。

第一條

標的

一、本行政法規訂定於二零二一/二零二二學年向修讀高等 教育課程的學生發放一次性學習用品津貼須遵守的規定及程 序。

### Artigo 12.º

### Relatório

Compete aos Serviços de Saúde acompanhar e avaliar a execução do Programa, apresentando ao Chefe do Executivo relatórios de acompanhamento.

### Artigo 13.º

### Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento administrativo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições relativas à cessão de créditos constantes do Código Civil.

### Artigo 14.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

### Artigo 15.º

### Cessação de vigência

O presente regulamento administrativo e respectivos diplomas complementares cessam a produção dos seus efeitos em 31 de Dezembro de 2024.

Aprovado em 9 de Março de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 12/2022

## Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2021/2022

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

### Artigo 1.º

### Objecto

1. O presente regulamento administrativo estabelece as regras e procedimentos a observar na atribuição do subsídio para aquisição de material escolar, por uma vez, a estudantes que frequentem cursos de ensino superior, no ano lectivo de 2021/2022.

二、為適用本行政法規的規定,高等院校訂定的於二零二一 年四月至二零二二年三月期間開始,且持續期為六個月至十二個 月的學年,視為二零二一/二零二二學年。

### 第二條

### 範圍

- 一、持有澳門特別行政區居民身份證並註冊修讀下列課程 的學生,為學習用品津貼的受惠人:
- (一) 澳門特別行政區公立或私立高等院校所開辦的頒授學位或學習期不少於兩學年的高等教育課程;
- (二)校本部設在澳門特別行政區以外地方的高等院校根據 第10/2017號法律《高等教育制度》的規定獲許可在澳門特別行 政區開辦的頒授學位或學習期不少於兩學年的非本地高等教育 課程;
- (三)澳門特別行政區以外地方經所屬國家或地區主管當局 認可的公立或私立高等院校所開辦的頒授學位或學習期不少於 兩學年的高等教育課程。
  - 二、為獲發放津貼,上款所指受惠人須同時符合下列條件:
  - (一)按第六條的規定登記並提交證明文件或作補充說明;
- (二)對於受惠人本學年所登記的高等教育課程,其在過往 學年已獲發放學習用品津貼的次數,少於就該課程設定的一般 修讀年數的下限。

### 第三條

### 職權

- 一、發放和管理學習用品津貼、核實和評定登記,以及統籌 有關津貼的發放程序屬高等教育基金(下稱"基金")的職權。
- 二、如證實發放學習用品津貼有誤,基金依職權負責支付所欠款項或要求退還不當支付的款項。

### 第四條

### 津貼金額

學習用品津貼的金額為澳門元三千三百元。

2. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, considera-se ano lectivo de 2021/2022 o ano lectivo fixado pelas instituições de ensino superior, que se inicie no período compreendido entre Abril de 2021 e Março de 2022 com duração de seis a doze meses.

### Artigo 2.º

### Âmbito

- 1. Beneficiam do subsídio para aquisição de material escolar os estudantes que sejam titulares de bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, e estejam inscritos nos cursos abaixo indicados:
- 1) Curso do ensino superior, ministrado por instituição de ensino superior pública ou privada da RAEM, conferente de grau académico ou com duração não inferior a dois anos lectivos;
- 2) Curso do ensino superior não local, autorizado nos termos da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), a ministrar na RAEM por instituição de ensino superior sediada no exterior da RAEM, conferente de grau académico ou com duração não inferior a dois anos lectivos;
- 3) Curso do ensino superior, ministrado por instituição de ensino superior pública ou privada do exterior da RAEM, reconhecida pelas autoridades competentes do país ou região de origem, conferente de grau académico ou com duração não inferior a dois anos lectivos.
- 2. Para efeitos de atribuição do subsídio, os beneficiários referidos no número anterior têm de reunir, simultaneamente, as seguintes condições:
- 1) Proceder ao registo e apresentar os documentos comprovativos ou os esclarecimentos definidos nos termos do artigo 6.°;
- 2) O número de vezes em que, nos anos lectivos anteriores, foi atribuído ao beneficiário o subsídio para aquisição de material escolar relativamente ao curso do ensino superior por ele registado no presente ano lectivo é inferior ao número de anos mínimo de duração normal da frequência fixado para o curso.

### Artigo 3.º

### Competência

- 1. A atribuição e gestão do subsídio para aquisição de material escolar, a verificação e avaliação dos registos, bem como a coordenação do processo de atribuição do subsídio são da competência do Fundo do Ensino Superior, doravante designado por FES.
- 2. Caso se verifique erro na atribuição do subsídio para aquisição de material escolar, compete ao FES promover oficiosamente o pagamento do montante em falta ou requerer a restituição do montante indevidamente pago.

### Artigo 4.º

### Montante do subsídio

O montante do subsídio para aquisição de material escolar é de 3 300 patacas.

### 第五條

### 兼收津貼

學習用品津貼與其他公共或私人實體所給予或已給予的其 他資助可同時兼收。

### 第六條

### 手續

- 一、受惠人須在二零二二年四月二十六日至六月十日的期間 內透過指定的網上系統登記。
- 二、受惠人登記時須遞交由其註冊修讀課程的高等院校或 所屬國家或地區主管當局發出的證明文件,但下列者除外:
  - (一)第二條第一款(一)項及(二)項所指的學生;
- (二)第二條第一款(三)項所指且受惠於澳門特別行政區 公共實體所給予的其他資助、津貼或助學金的學生。
  - 三、上款所指的證明文件,須載有下列資料:
  - (一) 二零二一/二零二二學年修讀課程的名稱;
  - (二)課程的一般修讀年期;
  - (三)首年註冊入讀該課程的學年。

四、如基金認為屬評定登記所需,可要求受惠人於二零二二 年八月三十一日或之前遞交其他文件或作出補充說明,不論其身 處澳門特別行政區或外地。

### 第七條

### 發放和支付

- 一、學習用品津貼存入受惠人向基金提供的、其在澳門特別 行政區銀行開設的澳門元銀行帳戶。
- 二、有關支付自上條第一款所指的登記期間屆滿之日起六十 日內,或於適用的情況下,自遞交上條第二款及第四款所指文件 之日起六十日內為之。

### 第八條

### 個人資料的處理

一、為處理學習用品津貼發放的行政程序,基金可根據第 8/2005號法律《個人資料保護法》的規定,採取包括資料互聯在 內的任何方式,與擁有執行本行政法規所需資料的其他公共或

### Artigo 5.º

#### Acumulação de subsídio

O subsídio para aquisição de material escolar é acumulável com outros apoios financeiros concedidos ou a conceder por outras entidades públicas ou privadas.

### Artigo 6.º

### **Formalidades**

- 1. Os beneficiários têm de efectuar o registo entre 26 de Abril e 10 de Junho de 2022, através do sistema *online* indicado.
- 2. No acto do registo, os beneficiários têm de apresentar documento comprovativo do curso frequentado, emitido pela instituição de ensino superior em que se encontram matriculados ou pelas autoridades competentes do país ou região de origem, exceptuando-se os seguintes casos:
- 1) Estudantes referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 2.º;
- 2) Estudantes referidos na alínea 3) do n.º 1 do artigo 2.º, sempre que beneficiem de outros apoios, subsídios ou bolsas de estudo, concedidos por entidades públicas da RAEM.
- 3. O documento comprovativo referido no número anterior tem de conter os seguintes elementos:
- 1) A designação do curso que o estudante frequenta no ano lectivo de 2021/2022;
  - 2) A duração normal de frequência do curso;
  - 3) O ano lectivo da primeira matrícula de frequência no curso.
- 4. O FES pode solicitar aos beneficiários a apresentação de outros documentos ou a prestação de esclarecimentos complementares até ao dia 31 de Agosto de 2022, sempre que o considere necessário para a avaliação do registo, independentemente de estes se encontrarem na RAEM ou no exterior.

### Artigo 7.º

### Atribuição e pagamento

- 1. O subsídio para aquisição de material escolar é depositado na conta bancária, em patacas, de um banco na RAEM, aberta pelo beneficiário e apresentada ao FES.
- 2. O pagamento é efectuado no prazo de 60 dias, contados a partir do último dia do período de registo referido no n.º 1 do artigo anterior ou, nos casos aplicáveis, da data de entrega dos documentos previstos nos n.º 2 e 4 do artigo anterior.

### Artigo 8.º

### Tratamento de dados pessoais

1. Para efeitos de tratamento do procedimento administrativo de concessão do subsídio para aquisição de material escolar, o FES pode, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio,

私人實體進行利害關係人的個人資料的提供、互換、確認和使 用。

二、為適用第8/2005號法律第四條第一款(五)項的規定,基 金為負責處理個人資料的實體。

第九條

負擔

發放學習用品津貼所引致的負擔,由登錄於基金財政預算 的款項承擔。

第十條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年三月九日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

### 第 14/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據經第2/2021號行政法規修改及重新公佈的 第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第 九條第一款的規定,發佈本行政命令。

### 第一條

### 澳門貿易投資促進局的標誌

- 一、核准澳門貿易投資促進局的標誌,其式樣載於作為本行 政命令組成部分的附件。
  - 二、標誌須按上款附件所指定的色彩及特徵印製。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二二年三月九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

incluindo a interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados, com outras entidades públicas ou privadas que possuam dados necessários à execução do presente regulamento administrativo.

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005, o FES é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

#### Artigo 9.º

### **Encargos**

Os encargos decorrentes da atribuição do subsídio para aquisição de material escolar são suportados por verbas inscritas no orçamento do FES.

### Artigo 10.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 9 de Março de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

### Ordem Executiva n.º 14/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

### Artigo 1.º

### Logotipo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau

- 1. É aprovado o logotipo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, conforme o modelo constante do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.
- 2. O logotipo é impresso com as cores e as características indicadas no anexo referido no número anterior.

### Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

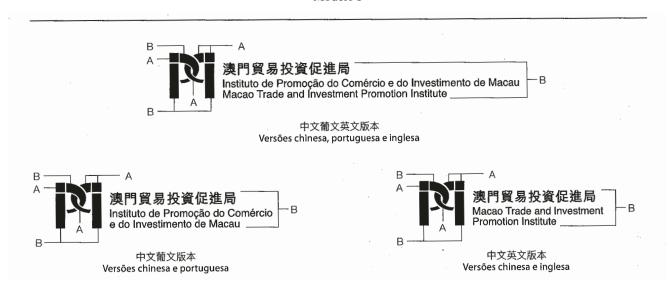
9 de Março de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

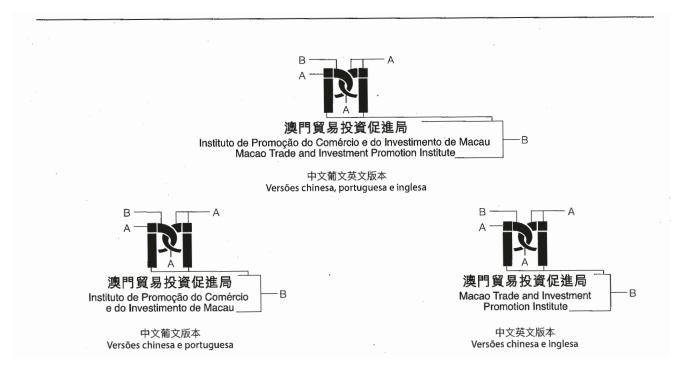
### 式樣一

### Modelo I



## 式樣二

### Modelo II



### 式樣三

Modelo III



#### 式樣四

### Modelo VI



(若為負像,所有顏色均呈白色)

(em negativo, todas as cores aparecem a Branco)

### 色彩說明:

Descrição das cores:

A 紅色 (彩通專色485c) (印刷四色 0C+100M+100Y+0K)

Vermelho (Pantone 485c) (Impressão a quatro cores 0C+100M+100Y+0K)

B **黑色** (彩通專色Black) (印刷四色 0C+0M+0Y+100K)

**Preto** (Pantone Black) (Impressão a quatro cores 0C+0M+0Y+100K)

### 字樣說明:

Descrição das expressões:

中文:"澳門貿易投資促進局"採用"粗黑體"字體。

Em língua chinesa: "澳門貿易投資促進局" com letra tipo "Hei-Bold".

葡文:"Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau" 採用 "Helvetica-Regular" 字體。

Em língua portuguesa: "Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau" com letra tipo "Helvetica-Regular".

英文: "Macao Trade and Investment Promotion Institute" 採用 "Helvetica-Regular" 字體。

Em língua inglesa: "Macao Trade and Investment Promotion Institute" com letra tipo "Helvetica-Regular".

### 第 37/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第11/2022號行政法規《二零二二年度醫療補貼計劃》第十條的規定,作出本批示。

- 一、電子醫療券以電子方式發放和處理。
- 二、根據第11/2022號行政法規第五條第五款的規定將電子 醫療券移轉予受益人的配偶、第一親等直系血親尊親屬或卑親 屬,須透過移轉的單純意思表示為之。
  - 三、向受益人提供的醫療服務,由使用者以電子方式確認。
  - 四、經使用的電子醫療券每月由衛生局核實和處理給付。

五、衛生局最遲須於電子醫療券經核實後翌月三十日結算電子醫療券。

六、關於給付電子醫療券的一切工作,最遲須於二零二四年 十二月三十一日完成。

七、電子醫療券的有效期至二零二四年十二月三十一日,且 不得重新轉為有效。

八、本批示自第11/2022號行政法規生效之日起生效。

二零二二年三月十一日

行政長官 賀一誠

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2022 (Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2022), o Chefe do Executivo manda:

- 1. Os vales de saúde electrónicos são atribuídos e processados electronicamente.
- 2. A transmissão dos vales de saúde electrónicos a favor de cônjuge, ascendente ou descendente do 1.º grau em linha recta do beneficiário, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2022, faz-se mediante mera declaração de transmissão.
- 3. Os cuidados de saúde prestados aos beneficiários são confirmados electronicamente pelo utente.
- 4. Os vales de saúde electrónicos utilizados são, mensalmente, validados e processados pelos Serviços de Saúde.
- 5. Os Serviços de Saúde efectuam a liquidação dos vales de saúde electrónicos até ao dia 30 do mês seguinte ao da respectiva validação.
- 6. Todas as operações relativas ao pagamento dos vales de saúde electrónicos têm de ser realizadas até ao dia 31 de Dezembro de 2024, inclusive.
- 7. O vale de saúde electrónico é válido até 31 de Dezembro de 2024, não podendo ser revalidado.
- 8. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 11/2022.
  - 11 de Março de 2022.
  - O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

### 社會文化司司長辦公室

### 第 18/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第22/2021號行政法規《非高等教育職業技 術教育制度》第十三條第三款的規定,作出本批示。

- 一、核准公立學校開設以下正規教育職業技術教育課程,該 等課程計劃載於本批示的附件並作為本批示的組成部份:
  - (一)電子技術課程;
  - (二)健康照顧課程;
  - (三)國際廚藝課程;

## GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2021 (Regime do ensino técnico-profissional do ensino não superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. São aprovados os seguintes cursos de ensino técnicoprofissional da educação regular a ser ministrados nas escolas oficiais, cujos planos curriculares constam do anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante:
  - 1) Curso de Técnicas Electrónicas;
  - 2) Curso de Cuidados de Saúde;
  - 3) Curso de Culinária Internacional;

- (四)視覺傳達設計課程;
- (五)資訊科技課程;
- (六)時尚服裝綜合設計課程;
- (七)中葡翻譯課程;
- (八)旅遊技術課程;
- (九)舞台技術及活動製作課程。
- 二、本批示於公佈翌日起生效,並自二零二二年九月一日起 產生效力。

二零二二年三月三日

Luso-Chinesa;

8) Curso de Técnicas de Turismo;

9) Curso de Técnicas de Palco e Produção de Eventos.

4) Curso de Design de Comunicação Visual;

5) Curso de Tecnologias de Informação;

6) Curso de Design de Moda e Vestuário;

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Setembro de 2022.

7) Curso de Técnicas de Tradução e Interpretação na Área

3 de Março de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

社會文化司司長 歐陽瑜

### 電子技術課程

	領		科目		每周教學	活動時間(タ	· 分鐘) <sup>(註1)</sup>	總教學 活動時間	所佔	
	域		ИП		高一	高二	高	(分鐘)	比例	
			第一語文	中國語文	200	200	80	16400		
			http://www.astrological	葡文		•••		15100		
			第二語文(葡文或英文)	英文	200	200	80	16400		
	文	必	數學	數學	200	200	80	16400		
	化	修		品德與公民	40	40		2800	57%	
	基礎		個人、社會與人文	歷史	40			1400		
	1/10			地理		40		1400		
教				資訊科技 <sup>(註2)</sup>	電腦					
學			體育與健康	體育	80	80	80	8000		
活動		其他科目自然科學				120		8400		
判				資訊科技應用	120	120		8400		
				電子	120	120		8400		
				電工	120	120		8400		
	由		專業科目	控制系統	120	120	120	12000		
	專業			電子實務			280	8400	43%	
	技			專業補充	80	80		5600		
	術			職業實踐			80	2400		
			每周教學活動	動時間	1440	1440	800	124000		
				總教學活動時間				124800		
			職業實	777 E			26400			
			餘暇活動				8000			
			其他教育活動	班務	40	40	40			
	共他教育祏勤 德育實踐				40	40	40			

### 註:

- 1. 每節課為40分鐘。
- 2. 學生將透過專業科目開設的資訊科技應用科,獲得文化基礎領域必修科目開設的資訊科技科的相關知識。

## 健康照顧課程

	領		科目		每周教學	活動時間(	分鐘) <sup>(註)</sup>	總教學 活動時間	所佔
	域		科日		高一	高二	高三	(分鐘)	比例
			第一語文	中國語文	200	200	80	16400	
				葡文					
			第二語文(葡文或英文)	英文	200	200	80	16400	
			數學	數學	200	200	80	16400	
	文化	必修		品德與公民	40	40		2800	700/
	基礎		個人、社會與人文	歷史	40			1400	59%
	102			地理		40		1400	
			資訊科技	電腦	80	80		5600	
			體育與健康	體育	80	80	80	8000	
			其他科目	自然科學	80	80		5600	
				人體結構與功能	80			2800	
教				老年健康照顧基礎		80		2800	
學活				身體評估入門			40	1200	
動				協助和支援的技巧	40			1400	
				社會學基礎	80			2800	
				急救技能		80		2800	
			專業科目	食物與健康		40		1400	410/
	專		<del>等</del> 未付日	健康常識推廣技巧	80			2800	
	業技			健康照顧心理	80	80		5600	41%
	術			健康照顧實務	160	160	240	18400	
				健康照顧課題研討			40	1200	
				職安健知識			40	1200	
				專業補充		80		2800	
				職業實踐			80	2400	
			每周教學活	動時間	1440	1440	760	123600	
				總教學活動時間				123000	
			職業實	77 E			26400		
			餘暇活動			1	8000		
		뒬	他教育活動	班務	40	40	40		
			1047111144	德育實踐	40	40	40		

註:每節課為40分鐘。

## 國際廚藝課程

	領		t√ □		毎周教學	活動時間(	分鐘) <sup>(註)</sup>	總教學	所佔
	域		科目		高一	高二	高三	活動時間 (分鐘)	比例
			第一語文	中國語文	200	200	80	16400	
			第二語文(葡文或英文)	葡文	160	160	90	13600	
			另一前又(間又以哭又) 	英文	160	160	80	13000	
			數學	數學	200	200	80	16400	
	文化	必修		品德與公民	40	40		2800	57%
	基礎		個人、社會與人文	歷史	40			1400	37 /6
				地理		40		1400	
			資訊科技	電腦	80	80		5600	
教學			體育與健康	體育	80	80	80	8000	
活動			其他科目	社會科學	80	80		5600	
				專業英語	40	40		2800	
				國際餐飲運作	80			2800	
				營養學概論		80		2800	-
			專業科目	食物衛生及食品科學	80			2800	
	專業			國際酒店營運		80		2800	43%
	技術			國際廚藝食物烹調	360	360	400	37200	
				職業實踐			80	2400	
			每周教學活	動時間	1440	1440	800	124800	
				總教學活動時間				124800	
			職業實	習			26400		
			餘暇活動				8000		
		甘	他教育活動	班務	40	40	40		
			にじなり日1日割	德育實踐	40	40	40		

註:每節課為40分鐘。

## 視覺傳達設計課程

	領		が口		每周教學	活動時間(タ	分鐘) <sup>(註1)</sup>	活動時間	所佔
	域		科目		高一	高二	高三	(分鐘) (分鐘)	比例
			第一語文	中國語文	200	200	80	16400	
			第二語文(葡文或英文)	葡文	160	160	80	13600	
			另一 <u>品</u> 又(制入以天义)	英文	100	100	80	13000	
			數學	數學	200	200	80	16400	
	文化	必修		品德與公民	40	40		2800	55%
	基礎		個人、社會與人文	歷史	40			1400	33 /0
				地理		40		1400	
教			資訊科技 <sup>(註2)</sup>	電腦					
學活			體育與健康	體育	80	80	80	8000	
動			其他科目	社會科學	80	80		5600	
				40	40		2800		
				資訊科技應用	80	120	120	10600	
			專業科目	數碼工程	80	200		9800	
	專		4XTI	視覺傳達	280	120	320	23600	45%
	業技			藝術史及設計史	40	40	40	4000	13 70
	術			職業實踐			80	2400	
			每周教學活!	動時間	1320	1320	880	118800	
				總教學活動時間					
			職業實	33 E			26400		
	餘暇活動					1	8000		
	其他教育活動 ————			班務	40	40	40		
				德育實踐	40	40	40		,

## 註:

- 1. 每節課為40分鐘。
- 2. 學生將透過專業科目開設的資訊科技應用科,獲得文化基礎領域必修科目開設的資訊科技科的相關知識。

### 資訊科技課程

	領		科目		每周教學	活動時間(タ	予鐘) <sup>(註1)</sup>	總教學 活動時間	所佔
	域				高一	高二	高三	(分鐘)	比例
			第一語文	中國語文	200	200	80	16400	
			第二語文(葡文或英文)	葡文	200	200	80	16400	
			第一韶义(祖义以兴义 <i>)</i>	英文	200	200	80	16400	
			數學	數學	200	200	80	16400	
	文化	必 修		品德與公民	40	40		2800	57%
	基礎		個人、社會與人文	歷史	40			1400	3170
				地理		40		1400	
教學			資訊科技 <sup>(註2)</sup>	電腦					
活			體育與健康	體育	80	80	80	8000	
動			其他科目	自然科學	120	120		8400	
				120	120	80	10800		
				電腦網路	120	120	80	10800	
			專業科目	數碼化創作	120	120	80	10800	
	專		<del>等来</del> 付口	科技實務	120	120	80	10800	/20/
	業技			專業補充	80	80	80	8000	43%
	術			職業實踐			80	2400	
			每周教學活!	動時間	1440	1440	800	124800	
				總教學活動時間				124600	
			職業實	77 E			26400		
	餘暇活動						8000		
		甘	· 什	班務	40	40	40		
		其他教育活動                德育實踐				40	40		

### 註:

- 1. 每節課為40分鐘。
- 2. 學生將透過專業科目開設的資訊科技應用科,獲得文化基礎領域必修科目開設的資訊科技科的相關知識。

## 時尚服裝綜合設計課程

	領		±V □		每周教學	活動時間(名	分鐘) <sup>(註)</sup>	總教學	所佔
	域		科目		高一	高二	高三	活動時間 (分鐘)	比例
			第一語文	中國語文	200	200	80	16400	
			<b>第一部本(基本本本</b> )	葡文	160	160	90	12600	
			第二語文(葡文或英文)	英文	160	160	80	13600	
			數學	數學	200	200	80	16400	
	文化	必修		品德與公民	40	40		2800	500/
	基礎		個人、社會與人文	歷史	40			1400	58%
				地理		40		1400	
教			資訊科技	電腦	80	80		5600	
學 活			體育與健康	體育	80	80	80	8000	
動			其他科目	社會科學	80	80		5600	
		專業英語			40	40		2800	
				時尚設計	120	240	160	17400	
			專業科目	服飾科技應用		80		2800	120/
	專		<del>等</del> 条件日	時裝實務	240	200	280	23800	
	業技			專業補充	80			2800	42%
	術			職業實踐			80	2400	
			每周教學活!	動時間	1360	1440	840	123200	
			總教學活動時間					123200	
			職業實	77 E			26400		
			餘暇活動				8000		
	甘州勃吞汗動			班務	40	40	40		
	其他教育活動			德育實踐	40	40	40		

註:每節課為40分鐘。

### 中葡翻譯課程

	領		ĐĘ.		每周教學	活動時間(タ	· 分鐘) <sup>(註1)</sup>	總教學	所佔
	域		科目		高一	高二	高三	活動時間 (分鐘)	比例
			第一語文	中國語文	200	200	80	15600	
			** - == - / #= - + # \	葡文	200	200	0.0	15600	
			第二語文(葡文或英文)	英文	200	200	80	15600	
			數學	數學	200	200	80	15600	
	文化	必修		品德與公民	40	40		2800	500/
	基		個人、社會與人文	歷史	40			1400	50%
	礎	E		地理		40		1400	
			資訊科技 <sup>(註2)</sup>	電腦					
			體育與健康	體育	80	80	80	7200	
			其他科目	社會科學	80	80		5600	
教學				160	160	80	12800		
活				資訊科技應用	80	80		5600	
動				葡語泛讀	120		120	6600	
				現代漢語	80			2800	
				澳葡歷史	40		40	2200	
			專業科目	澳門公共行政概覽			40	800	500/
	專		<del>等</del> 未付日	中葡傳意		160	160	8800	
	業技			中葡口譯初階		80	80	4400	50%
	術			中葡筆譯初階		80	80	4400	
				翻譯實務			160	3200	
				專業補充	80		80	4400	
				職業實踐			80	1600	
			每周教學活動	動時間	1440	1440	1240	122800	
				總教學活動時間				122800	
			職業實	77 E			26400		
			餘暇活動				7200		
	甘州教容沃動			班務	40	40	40		
	其他教育活動			德育實踐	40	40	40		

## 註:

- 1. 每節課為40分鐘。
- 2. 學生將透過專業科目開設的資訊科技應用科,獲得文化基礎領域必修科目開設的資訊科技科的相關知識。

## 旅遊技術課程

	領		T/I		每周教學	活動時間(2	分鐘) <sup>(註)</sup>	總教學	所佔
	域		科目		高一	高二	高三	活動時間 (分鐘)	比例
			第一語文	中國語文	200	200	80	16400	
			<b> </b>	葡文	160	160	90	12600	
			第二語文(葡文或英文)	英文	160	160	80	13600	
			數學	數學	200	200	80	16400	
	文化	必修		品德與公民	40	40		2800	570/
	基礎		個人、社會與人文	歷史	40			1400	57%
				地理		40		1400	
			資訊科技	電腦	80	80		5600	
			體育與健康	體育	80	80	80	8000	
教學			其他科目	社會科學	80	80		5600	
活動				專業英語	80	80	80	8000	
				實用外語	80	80		5600	
				酒店與餐飲業管理-1	80			2800	
				酒店與餐飲業管理-2		80		2800	43%
			專業科目	酒店業概論	80			2800	
	專業			旅遊業概論		80		2800	
	技術			公關及接待技巧		80		2800	
				旅遊實務	240	160	320	23600	
				職業實踐			80	2400	
			每周教學活動	總時間	1440	1440	800	124800	
				總教學活動時間				124800	
			職業實	77 E			26400		
	餘暇活動						8000		
	<b>甘加</b> 本文还到			班務	40	40	40		
	其他教育活動			德育實踐	40	40	40		

註:每節課為40分鐘。

### 舞台技術及活動製作課程

	領		T/I		每周教學	活動時間(タ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	總教學	所佔
	域		科目		高一	高二	高三	活動時間 (分鐘)	比例
			第一語文	中國語文	200	200	80	16400	
			第二語文(葡文或英文)	葡文	200	200	80	16400	
			第一四人( <b>制</b> 人以大人)	英文	200	200	80	10400	
		必	數學	數學	200	200	80	16400	
	文化	修		品德與公民	40	40		2800	57%
	基礎		個人、社會與人文	歷史	40			1400	3770
				地理		40		1400	
教學			資訊科技 <sup>(註2)</sup>	電腦					
活動			體育與健康	體育	80	80	80	8000	
			其他科目	自然科學	120	120		8400	
				資訊科技應用	80	240	240	18400	
				舞台技術及管理	240	240	160	21600	_
			專業科目	舞台實務	160	80		8400	
	專業			基本電路理論與安全	80			2800	43%
	技術			職業實踐			80	2400	
			每周教學活!	動時間	1440	1440	800	124000	
				總教學活動時間				124800	
			職業實	<b>智</b>			26400		
	餘暇活動						8000		
	<b></b>			班務	40	40	40		
	其他教育活動		机线目位制	德育實踐	40	40	40	40	

## 註:

- 1. 每節課為40分鐘。
- 2. 學生將透過專業科目開設的資訊科技應用科,獲得文化基礎領域必修科目開設的資訊科技科的相關知識。

### Curso de Técnicas Electrónicas

	Áreas		Disciplin	as	activi	ão sema dades le nutos) <sup>(N</sup>	ctivas	Duração total das actividades	Proporção
					1.° Ano	2.° Ano	3.° Ano	lectivas (minutos)	
			Primeira Língua	Língua Chinesa	200	200	80	16400	
			Segunda Língua	Português	200	200	90	16400	
			(Português ou Inglês)	Inglês	200	200	80	16400	
			Matemática	Matemática	200	200	80	16400	
	Bases culturais	Obrigatórias	Indivíduo, Sociedade e	Educação Moral e Cívica	40	40		2800	
	cultu	tórias	Humanidade	História	40			1400	57%
	rais			Geografia		40		1400	
Activi			Tecnologias de Informação <sup>(Nota 2)</sup>	Informática					
Actividades lectivas			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	8000	
ctivas			Outras disciplinas	Ciências Naturais	120	120		8400	
				Aplicação de Tecnologias de Informação	120	120		8400	
				Electrónica	120	120		8400	
				Electrotécnica	120	120		8400	
	Técnico-	Discip	linas de Especialização	Sistema de Controlo	120	120	120	12000	
	:o-prc			Prática de Electrónica			280	8400	43%
	profissional			Complemento de Especialização	80	80		5600	
				Prática Profissional			80	2400	
			Duração semanal das ac	tividades lectivas	1440	1440	800	124800	
			Duração to	otal das actividades lectiva	as			124000	
			Estágio profis	sional			2	6400	
		A	ctividades extracurriculai	res			8	8000	
				Assuntos da turma	40	40	40		
	Outras actividades educativas			Prática de Educação Moral	40	40	40 40		

## Notas:

- 1. A duração de cada aula é de 40 minutos.
- 2. Através da disciplina de Aplicação de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas de especialização, os alunos adquirem conhecimentos relativos à disciplina de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas obrigatórias da área das bases culturais.

## Curso de Cuidados de Saúde

	Áreas	Disciplinas			activi	ão sema dades le inutos) (1	ctivas	Duração total das actividades	Proporção
	Tireas		Discipiiii		1.° Ano	2.° Ano	3.° Ano	lectivas (minutos)	Troporção
			Primeira Língua	Língua Chinesa	200	200	80	16400	
			Segunda Língua (Português ou Inglês)	Português Inglês	200	200	80	16400	_
			Matemática	Matemática	200	200	80	16400	-
	Bases culturais	Obrigatórias		Educação Moral e Cívica	40	40		2800	
	s cu	gató	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	História	40			1400	59%
	ltur	rias		Geografia		40		1400	
	ais		Tecnologias de Informação	Informática	80	80		5600	
			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	8000	
		Outras disciplinas		Ciências Naturais	80	80		5600	
				Estrutura e Funcionamento do Corpo Humano	80			2800	
Activ				Iniciação aos Cuidados de Saúde a Idosos		80		2800	
idades				Princípios Básicos de Avaliação Física			40	1200	
Actividades lectivas				Técnicas de Auxílio e Assistência	40			1400	
Sa				Iniciação à Sociologia	80			2800	
		Disciplinas de Especialização		Técnicas de Primeiros Socorros		80		2800	
	Te			Alimentação e Saúde		40		1400	41%
	Técnico-profissional			Técnicas de Divulgação de Conhecimentos Gerais na Área da Saúde	80			2800	
	ssional			Psicologia nos Cuidados de Saúde	80	80		5600	
				Prática de Cuidados de Saúde	160	160	240	18400	
				Discussão Temática de Cuidados de Saúde			40	1200	
				Segurança e Saúde Ocupacional			40	1200	
				Complemento de Especialização		80		2800	
				Prática Profissional			80	2400	
			Duração semanal das ac		1440	1440	760	123600	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	otal das actividades lectiva	ıs				
			Estágio profis					26400	
		A	ctividades extracurricular		40	40		8000	
	Outras	activida	des educativas	Assuntos da turma Prática de Educação Moral	40	40	40		-

Nota: A duração de cada aula é de 40 minutos.

## Curso de Culinária Internacional

	Áreas		Disciplina	as			ctivas	Duração total das actividades lectivas (minutos)	Proporção	
			Primeira Língua	Língua Chinesa	200	200	80	16400		
			Segunda Língua	Português	160	160	0.0	12600	-	
			(Português ou Inglês)	Inglês	160	160	80	13600		
			Matemática	Matemática	200	200	80	16400		
	Bases culturais	Obrigatórias	Indivíduo, Sociedade e	Educação Moral e Cívica	40	40		2800		
	cultı	tórias	Humanidade	História	40			1400	57%	
	ırais	92		Geografia		40		1400		
			Tecnologias de Informação	Informática	80	80		5600		
Actividades lectivas			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	8000		
ides l		(	Outras disciplinas	Ciências Sociais	80	80		5600		
ectiva				Inglês Técnico	40	40		2800		
IS S1				Operações de Serviço de Restauração Internacional	80			2800		
				Introdução à Nutrição Alimentar		80		2800		
	Técnic	Discip	linas de Especialização	Higiene e Ciência Alimentar	80			2800		
	Técnico-profissional			Operações em Hotéis Internacionais		80		2800	43%	
	ional			Culinária Internacional e Confecção de Alimentos	360	360	400	37200		
				Prática Profissional			80	2400		
			Duração semanal das ac	tividades lectivas	1440	1440	800	124800		
			Duração to	otal das actividades lectiva	as			127000		
			Estágio profis	sional	26400					
Actividades extracurriculares 8000							8000			
				Assuntos da turma	40	40	40			
	Outras	activida	ades educativas	Prática de Educação Moral	40	40	40		-	

Nota: A duração de cada aula é de 40 minutos.

### Curso de Design de Comunicação Visual

	Áreas		Disciplinas			ão semandades le nutos) (N	ctivas	Duração total das actividades lectivas (minutos)	Proporção	
			Primeira Língua	Língua Chinesa	200	200	80	16400		
			Segunda Língua	Português	160	160	0.0	12600		
			(Português ou Inglês)	Inglês	160	160	80	13600		
			Matemática	Matemática	200	200	80	16400		
	Bases culturais	Obrigatórias	Indivíduo, Sociedade e	Educação Moral e Cívica	40	40		2800		
	cultu	tórias	Humanidade	História	40			1400	55%	
	ırais	92		Geografia		40		1400		
Activida			Tecnologias de Informação <sup>(Nota 2)</sup>	Informática						
Actividades lectivas			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	8000		
as		(	Outras disciplinas	Ciências Sociais	80	80		5600		
				Inglês Técnico	40	40		2800		
		Disciplinas de Especialização		Aplicação de Tecnologias de Informação	80	120	120	10600		
	Téc			Engenharia Digital	80	200		9800		
	Técnico-1			Comunicação Visual	280	120	320	23600	45%	
	-profissional			História da Arte e História do <i>Design</i>	40	40	40	4000		
	ıal			Prática Profissional			80	2400		
			Duração semanal das act	tividades lectivas	1320	1320	800	118800		
			Duração total das actividades lectiva					110000		
Estágio profissional							2	6400		
	Actividades extracurriculares					ı	}	8000		
				Assuntos da turma	40	40	40			
	Outras	s activida	ndes educativas	Prática de Educação Moral	40	40	40		_	

### Notas:

- 1. A duração de cada aula é de 40 minutos.
- 2. Através da disciplina de Aplicação de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas de especialização, os alunos adquirem conhecimentos relativos à disciplina de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas obrigatórias da área das bases culturais.

### Curso de Tecnologias de Informação

	Áreas		Disciplinas			ão semandades le nutos) (N	ctivas	Duração total das actividades lectivas (minutos)	Proporção
			Primeira Língua	Língua Chinesa	200	200	80	16400	
			Segunda Língua (Português ou Inglês)	Português	200	200	80	16400	
				Inglês	200	200	00	16400	
			Matemática	Matemática	200	200	80	16400	
	Bases culturais	Obrigatórias	Indivíduo, Sociedade e	Educação Moral e Cívica	40	40		2800	
	cultu	órias	Humanidade	História	40			1400	57%
	rais			Geografia		40		1400	
Activida			Tecnologias de Informação (Nota 2)	Informática					
Actividades lectivas			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	8000	
as		(	Outras disciplinas	Ciências Naturais	120	120		8400	
				Aplicação de Tecnologias de Informação	120	120	80	10800	
				Redes Informáticas	120	120	80	10800	
	Téc	Discip	olinas de Especialização	Criação Digital	120	120	80	10800	1
	nico-			Prática de Tecnologias	120	120	80	10800	43%
	Técnico-profissional			Complemento de Especialização	80	80	80	8000	
	nal			Prática Profissional			80	2400	
			Duração semanal das ac	tividades lectivas	1440	1440	800	104000	
			Duração to	otal das actividades lectiva	as	•		124800	
	Estágio profissional						2	6400	
	Actividades extracurriculares			res			8	8000	
				Assuntos da turma	40	40	40		
	Outras	activida	ndes educativas	Prática de Educação Moral	40	40	40		-

### Notas:

- 1. A duração de cada aula é de 40 minutos.
- 2. Através da disciplina de Aplicação de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas de especialização, os alunos adquirem conhecimentos relativos à disciplina de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas obrigatórias da área das bases culturais.

### Curso de Design de Moda e Vestuário

	Áreas		Disciplin	Disciplinas		ão sema dades le inutos) <sup>(</sup> 2.° Ano	ctivas	total das actividades lectivas (minutos)	Proporção
			Primeira Língua	Língua Chinesa	200	200	80	16400	
			Segunda Língua	Português	160	160	00	12600	
			(Português ou Inglês)	Inglês	160	160	80	13600	
			Matemática	Matemática	200	200	80	16400	
	Bases culturais	Obrigatórias	Indivíduo, Sociedade e	Educação Moral e Cívica	40	40		2800	
	cultur	órias	Humanidade	História	40			1400	58%
	ais			Geografia		40		1400	
Activida			Tecnologias de Informação	Informática	80	80		5600	
Actividades lectivas			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	8000	
as		(	Outras disciplinas	Ciências Sociais	80	80		5600	
				Inglês Técnico	40	40		2800	
				Design de Moda	120	240	160	17400	
	Téc	Discip	olinas de Especialização	Aplicação de Tecnologias para Vestuário		80		2800	
	nico-I			Prática de Moda	240	200	2800	23800	42%
	Técnico-profissional			Complemento de Especialização	80			2800	
	al			Prática Profissional			80	2400	
			Duração semanal das ac	tividades lectivas	1360	1440	840	123200	
			Duração total das actividades lectiv						
Estágio profissional							2	6400	
	Actividades extracurriculares						3	8000	
	Outras actividades educativas			Assuntos da turma  Prática de  Educação Moral	40 40 40			-	

Nota: A duração de cada aula é de 40 minutos.

## Curso de Técnicas de Tradução e Interpretação na Área Luso-Chinesa

	Áreas		Disciplinas			ão semandades le nutos) (N	ctivas	Duração total das actividades lectivas	Proporção	
					1.° Ano	Ano	Ano	(minutos)		
			Primeira Língua	Língua Chinesa	200	200	80	15600		
			Segunda Língua (Português ou Inglês)	Português Inglês	200	200	80	15600		
			Matemática	Matemática	200	200	80	15600		
	Bases culturais	Obrigatórias	Indivíduo, Sociedade e	Educação Moral e Cívica	40	40		2800		
	cult	tóri	Humanidade	História	40			1400	50%	
	tura	as		Geografia		40		1400		
	is		Tecnologias de Informação (Nota 2)	Informática						
			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	7200		
		(	Outras disciplinas	Ciências Sociais	80	80		5600		
				Inglês Técnico	160	160	80	12800		
Actividades lectivas				Aplicação de Tecnologias de Informação	80	80		5600		
ades le				Leitura Extensiva em Português	120		120	6600		
ctiv				Chinês Moderno	80			2800		
as				História de Macau e Portugal	40		40	2200		
	Té	Disciplinas de Especialização		Introdução à Administração Pública de Macau			40	800	50%	
	cnico-p			Comunicação em Chinês e Português		160	160	8800		
	Técnico-profissional			Nível Básico da Tradução Oral Luso-Chinesa		80	80	4400		
	1			Nível Básico da Tradução Escrita Luso-Chinesa		80	80	4400		
				Prática de Tradução e Interpretação			160	3200		
				Complemento de Especialização	80		80	4400		
				Prática Profissional			80	1600		
			Duração semanal das ac		1440	1440	1240	122800		
			<del>-</del>	otal das actividades lectiva	as			(400		
			Estágio profis					6400		
		A	ctividades extracurricular					7200		
	Outras actividades educativas			Assuntos da turma Prática de Educação Moral	40	40	40			

### Notas:

- 1. A duração de cada aula é de 40 minutos.
- 2. Através da disciplina de Aplicação de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas de especialização, os alunos adquirem conhecimentos relativos à disciplina de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas obrigatórias da área das bases culturais.

### Curso de Técnicas de Turismo

	Áreas		Disciplina	as	activi	ão semas dades le inutos) (1)  2.° Ano	ctivas	Duração total das actividades lectivas (minutos)	Proporção	
		Primeira Língua		Língua Chinesa	200	200	80	16400		
			Segunda Língua	Português						
			(Português ou Inglês)	Inglês	160	160	80	13600		
			Matemática	Matemática	200	200	80	16400		
	Bases culturais	Obrigatórias	Indivíduo, Sociedade e	Educação Moral e Cívica	40	40		2800		
	cultı	tória	Humanidade	História	40			1400	57%	
	ırais	<i>y</i>		Geografia		40		1400		
			Tecnologias de Informação	Informática	80	80		5600		
Actividades lectivas			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	8000		
dades		(	Outras disciplinas	Ciências Sociais	80	80		5600		
lecti				Inglês Técnico	80	80	80	8000	_	
vas				Língua Estrangeira Prática	80	80		5600		
		Disciplinas de Especialização		Gestão de Hotelaria e Restauração - 1	80			2800		
	T			Gestão de Hotelaria e Restauração - 2		80		2800		
	écnico			Introdução à Hotelaria	80			2800		
	o-pro			Introdução ao Turismo		80		2800	43%	
	Técnico-profissional			Técnicas de Relações Públicas e Atendimento		80		2800		
				Prática de Técnicas de Turismo	240	160	320	23600		
				Prática Profissional			80	2400		
			Duração semanal das ac	tividades lectivas	1440	1440	800	124800		
			Duração to	otal das actividades lectiva	as			124000		
			Estágio profis	sional			2	6400		
		A	ctividades extracurriculai	res		I	3	8000		
				Assuntos da turma	40	40	40			
	Outras	activida	des educativas	Prática de Educação Moral	40	40	40		_	

Nota: A duração de cada aula é de 40 minutos.

### Curso de Técnicas de Palco e Produção de Eventos

	Áreas		Disciplina	as	activi	ão sema dades le nutos) <sup>(N</sup> 2.° Ano	ctivas	Duração total das actividades lectivas (minutos)	Proporção	
			Primeira Língua	Língua Chinesa	200	200	80	16400		
			Segunda Língua	Português	200	200	20	46400		
			(Português ou Inglês)	Inglês	200	200	80	16400		
			Matemática	Matemática	200	200	80	16400		
	Bases culturais	Obrigatórias	Indivíduo, Sociedade e	Educação Moral e Cívica	40	40		2800		
	cultu	tórias	Humanidade	História	40			1400	57%	
	ırais	92		Geografia		40		1400		
Activi			Tecnologias de Informação <sup>(Nota 2)</sup>	Informática						
Actividades lectivas			Educação Física e Saúde	Educação Física	80	80	80	8000		
ctivas		(	Outras disciplinas	Ciências Naturais	120	120		8400		
		Disciplinas de Especialização		Aplicação de Tecnologias de Informação	80	240	240	18400		
				Técnicas e Gestão de Palco	240	240	160	21600		
	Técnico-			Prática de Técnicas de Palco	160	80		8400	43%	
	-profissional			Teoria Básica de Circuitos Eléctricos e Segurança	80			2800		
				Prática Profissional			80	2400		
			Duração semanal das ac	tividades lectivas	1440	1440	800	124800		
			Duração to	otal das actividades lectiva	as			127000		
	Estágio profissional						2	6400		
	Actividades extracurriculares					Г		8000		
	-			Assuntos da turma	40	40	40	40		
	Outras	activida	ades educativas	Prática de Educação Moral	40	40	40		-	

### Notas:

- 1. A duração de cada aula é de 40 minutos.
- 2. Através da disciplina de Aplicação de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas de especialização, os alunos adquirem conhecimentos relativos à disciplina de Tecnologias de Informação criada no âmbito das disciplinas obrigatórias da área das bases culturais.

### 第 19/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四 條第一款,結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號 行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款 (一)項的規定,作出本批示。

- 一、核准聖若瑟大學與ISPA Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida聯合開辦神經科學與 行為研究碩士學位課程。
- 二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃,該學 術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二,並為 本批示的組成部分。
  - 三、本批示自公佈翌日起生效。
  - 二零二二年三月九日

社會文化司司長 歐陽瑜

### 附件一

## 神經科學與行為研究碩士學位課程 學術與教學編排

- 一、高等院校的名稱及校本部地址: 聖若瑟大學 (澳門青洲河邊馬路14-17號)及ISPA Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (Rua Jardim do Tabaco, n.° 34, 1149-041 Lisboa, Portugal)。
  - 二、知識範疇:神經科學行為。
  - 三、課程期限:兩年。
  - 四、授課語言:英文。
  - 五、授課形式:面授。

六、報讀條件:按照第10/2017號法律《高等教育制度》第 二十條第八款的規定。

七、授課地點:澳門及葡萄牙。

### 八、畢業要求:

- (一)完成課程所需的學分為40學分;
- (二)取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創書面論 文,並進行公開答辯且獲通過。

### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 19/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. É aprovada a criação do curso de mestrado em Neurociências e Comportamento ministrado conjuntamente pela Universidade de São José e pelo ISPA Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.
- 2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Março de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

#### ANEXO I

## Organização científico-pedagógica do curso de mestrado em Neurociências e Comportamento

- 1. Denominação das instituições de ensino superior e respectivas sedes: Universidade de São José (Estrada Marginal da Ilha Verde, n.ºs 14-17, Macau) e ISPA Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (Rua Jardim do Tabaco, n.º 34, 1149-041 Lisboa, Portugal).
  - 2. Ramo de conhecimento: Neurociências.
  - 3. Duração do curso: 2 anos.
  - 4. Língua veicular: Inglesa.
  - 5. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 6. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
  - 7. Locais de ministração do curso: Macau e Portugal.
  - 8. Requisitos de graduação:
- 1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 40 unidades de crédito:
- 2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.

九、頒授的學位:完成課程且符合畢業要求的學生,可 獲聖若瑟大學與ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida共同頒授之碩士學位。

附件二 神經科學與行為研究碩士學位課程 學習計劃

學科單元/科目	種類	面授學時	學分	相應的 ECTS* 學分
分子與細胞神經科學	必修	36	3	7.5
功能與比較神經解剖學	"	36	3	7.5
認知神經科學	"	36	3	7.5
神經科學與行為學的研究方法	"	36	3	7.5
臨床神經科學	"	36	3	7.5
社會神經科學	"	36	3	7.5
神經經濟學	"	36	3	7.5
神經科學應用教育	"	36	3	7.5
人類神經科學高級研討會	"	36	3	7.5
比較神經學高級研討會	"	36	3	7.5
論文	"		10	45

\* ECTS: European Credit Transfer and Accumulation System (歐洲學分轉移和累積系統)

9. Grau académico atribuído: Os estudantes que concluam o curso e preencham os requisitos de graduação podem obter o grau de mestre, atribuído conjuntamente pela Universidade de São José e pelo ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Neurociências e Comportamento

Unidades curricu- lares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presen- cial	Unidades de crédito	Créditos ECTS* corres- pondentes
Neurociências Mole- culares e Celulares	Obri- gatória	36	3	7.5
Neuroanatomia Funcional e Comparada	»	36	3	7.5
Neurociências Cognitivas	»	36	3	7.5
Métodos de Investi- gação em Neuroci- ências e Comporta- mento	»	36	3	7.5
Neurociências Clí- nicas	»	36	3	7.5
Neurociências Sociais	»	36	3	7.5
Neuroeconomia	»	36	3	7.5
Neurociências Aplicadas à Educação	»	36	3	7.5
Seminário Avança- do em Neurociên- cias Humanas	»	36	3	7.5
Seminário Avança- do em Neurociên- cias Comparadas	*	36	3	7.5
Dissertação	*		10	45

\* ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos)

